



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**

O Município de Tubarão/SC, situado à rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote único, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br (Wcompras), com a finalidade de selecionar propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços e materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito, das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC, conforme requisitado no Memorando 1Doc nº 3.984/2023.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº 2.450/07, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das propostas:**
 - **das 14:00 do dia 16/03/2023, às 13:30 do dia 29/03/2023;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 24/03/2023;**
- **Início da Sessão Pública do pregão eletrônico:**
 - **14:00 do dia 29/03/2023.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas através do www.portaldecompraspublicas.com.br.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

1.2 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.3 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.4 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.4.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo proponente e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços e materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito, das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC, do tipo Registro de Preços, em lote único, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 Os itens objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico (se for o caso) efetuado pela comissão de recebimento ou servidor designado, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

3.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

3.4 1.7 Neste instrumento convocatório, não estão previstos os benefícios de exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte (cotas ou exclusividade), conforme previsto na LC 123/2006, devido à inviabilidade de fracionamento do lote.

IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por lote com valores expressos em Reais;
- c) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;



- d) O prazo para prestação de serviços autorizados, conforme o item 12 deste Edital;
- e) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.

4.3 Não será admitida proposta com quantidade inferior ao solicitado para cada item do lote.

4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.5 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Não serão admitidos pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexecutabilidade, quando alegada pela própria proponente. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.6 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

4.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar juntamente, com os documentos de habilitação, **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para o lote.

5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

VI – DA ETAPA DE LANCES

6.1 O preço de abertura da etapa de lances de cada lote corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços em reais.

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.



6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo lote, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. **Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no Termo de Referência (anexo I do Edital).**

6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por lote, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá a(s) licitante(s) encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida no edital, via sistema **concomitantemente** com as propostas anexando-a à plataforma eletrônica utilizada. Os



documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada eletronicamente, sendo que, os documentos que necessitarem de assinatura, esta deverá ser de forma digital, inclusive as propostas.

7.1.1 Não serão aceitos documentos que precisarem de autenticação em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 **Nas certidões e/ou documentos** em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas **por 120 (cento e vinte) dias da emissão**, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.2 Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.2.3 Outras exigências

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

7.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, que mostre que a empresa está exercendo ou exerceu atividade compatível com o objeto deste edital aos itens mais relevantes;

a.1) Serviço de pintura com fornecimento de material termoplástico por extrusão 3,0mm espessura NBR 13132/2013;

a.2) Serviço de pintura com fornecimento de material termoplástico por aspersão 1,5mm espessura NBR 13159/2013;

a.3) Serviço de pintura com material tinta acrílica NBR 11862;

a.4) Serviço de pintura com material a base de resina epóxi acrílica emulsificada em água, destinada a espaços cicloviários;

a.5) Serviço de pintura com fornecimento de material metilmetacrilato plástico a frio bicomponente alto-relevo pelo processo de extrusão mecânica;

a.6) Fornecimento e implantação de tacha mono direcional (10x10x2,5cm) na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco confeccionada em resina de polyester com dolomita, com 01 parafuso zincados de 5/16x2" > 15.000 kgf;

a.7) Fornecimento e implantação de tachão bidirecional (25x15x5cm) na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco, confeccionados em resina de polyester com dolomita, com 02 parafusos zincados de 3/8" > 15.000 kgf.

b) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional responsável técnico, preposto (residente dos serviços), detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA/CAU, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

b.1) Cópia da carteira de trabalho e ficha de registro de empregados, que demonstrem a identificação do profissional; ou cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser sócio da mesma; ou contrato de prestação de serviço.

c) Comprovação do o proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional responsável técnico, profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Química – CRQ da sede da licitante

c.1) Cópia da carteira de trabalho e ficha de registro de empregados, que demonstrem a identificação do profissional; ou cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser socio da mesma; ou contrato de prestação de serviço.

d) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, técnico em segurança do trabalho ou engenheiro em segurança do trabalho, de acordo com o Ministério do Trabalho. Essa comprovação se dará através da cópia da Carteira Profissional de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.

e) Os participantes devem apresentar, juntamente com a proposta, laudo técnico emitido por laboratórios credenciados, caso seja fabricante de material termoplástico por aspersão NBR 13159 e extrusão NBR 13132, tinta acrílica a frio NBR 11862, a licitante devera comprovar tal condição através de cópia autenticada do alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente em conformidade com os decretos estaduais n°s 47.397 e 47.400 de 04/12/02, que regulamentam a lei estadual no. 9.509 de 20/03/97, atendendo a resolução no237 da CONAMA de 19/12/97 e no que estabelece a lei federal no. 6.938 de 31/08/81;

f) Caso não seja fabricante, devera apresentar declaração de disponibilidade do Fabricante com qualidade e quantidades suficientes, juntamente com o laudo dos materiais termoplásticos por aspersão NBR 13159 e extrusão NBR 13132, tinta acrílica a frio NBR 11862, bem como comprovação da condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente em conformidade com os decretos estaduais nos 47.397 e 47.400 de



04/12/02, que regulamentam a lei estadual no. 9.509 de 20/03/97, atendendo a resolução no. 237 da CONAMA de 19/12/97 e no que estabelece a lei federal no 6.938 de 31/08/81.

7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.6 deste edital.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (03) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas e documentação de habilitação, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, **por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.



10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

XI – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.1.1 A contratada deverá manter os trabalhadores envolvidos na execução contratual devidamente capacitados sobre o tema “Saúde e Segurança do Trabalho”, durante toda a vigência do contrato.

11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, e será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

XII – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 Do Prazo: Os serviços serão iniciados em até 15 dias, devendo ser atendidos em conformidade com o Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Fornecimento.

12.3 A prestação de serviços, objeto deste edital, será feita no endereço indicado pela requisitante, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.4 A Administração Municipal disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

12.5 Na hipótese da não aceitação do serviço, o mesmo deverá ser refeito pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e conseqüente devolução das mesmas.

12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.



12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.

12.13 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:

- a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

15.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados



Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 O resultado de qualquer fase da licitação será lavrado em Ata, disponível a toda sociedade no portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br> a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos pelo portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>; pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento> (recurso administrativo), onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

16.8 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência - Relação dos itens e Valor Estimado.

Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato.

Tubarão-SC, 15 de março de 2023.

Gelson José Bento
Prefeito interino



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência estabelece condições mínimas exigíveis para os contratos de fornecimento, implantação, remoção e manutenção em engenharia de tráfego e dispositivos de segurança.

1. OBJETIVO

Constitui objeto do presente instrumento a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada em **fornecimento de serviços e materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito**, das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC, do tipo Registro de Preços, em lote único.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 90:

Art. 90. Não serão aplicadas as sanções previstas neste Código por inobservância à sinalização quando esta for insuficiente ou incorreta.

§ 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

[...]

E conforme previsto no Anexo I-A, deste Termo de Referência, são quantidades que serão utilizadas em revitalizações das vias que já estão com suas sinalizações bem desgastadas pelo uso diário, ou vias que foram feitas novas pavimentações de asfalto e carecem de sinalizações.

3. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização técnica do fornecimento dos materiais e execução dos serviços e demais orientações ficará a cargo da Gerência de Trânsito, da Secretaria de Segurança, Trânsito e Patrimônio, vinculada a contratante.

Fica estipulado o prazo limite para início da obra em 15 dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, sob pena de aplicação de multas e demais cominações previstas em Lei e no Edital.

4. EDIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. As medições dos serviços, para efeito de pagamento à Contratada, deverão ser realizadas com a presença de pessoal qualificado e que tenha participação no desenvolvimento dos serviços, devendo a equipe ser composta no mínimo por:

4.1.1. Um funcionário da Contratada;

4.1.2. Um funcionário da Contratante;

4.2. O relatório da medição deverá ser vistado pela equipe.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto, manuais, croqui de Implantação e as especificações técnicas de serviços, integrantes do Edital, Manual de Sinalização do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro. No caso de dúvidas, deverá ser consultada a contratante.

5.2. A execução dos serviços fora dos padrões técnicos exigidos implicará na sua não aceitação pela Contratante.

5.3. A empresa contratada responderá, nos termos da lei, pela solidez e segurança dos serviços, bem como pela qualidade e quantidade do material que fornecer, repassando à Contratante a garantia do fabricante.

5.4. Os serviços resultantes das modificações aprovadas pela Contratante e não constantes do projeto original e desde que pertinentes ao mesmo sendo que a não execução acarrete prejuízo ao mesmo, serão pagos de acordo com os preços unitários contratados.

5.5. Os serviços resultantes das modificações aprovadas pela Contratante, não constantes do Orçamento



contratado, serão pagos de acordo com os preços unitários orçados pela Contratante. Porém, aplicando-se proporcionalmente, o mesmo índice de desconto da respectiva Proposta de Preços vencedora, em relação ao Preço Orçado pela Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Conduzir os trabalhos de modo a evitar distúrbios ou prejuízos às propriedades lindeiras à área de execução dos serviços. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

6.2. Comunicar à Fiscalização da Contratante, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações por necessidades de cumprimento do respectivo cronograma ou decorrentes de casos fortuitos;

6.3. Comunicar à Contratante, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

6.4. Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro preposto, capacitado e habilitado, para representar a empresa contratada junto à Fiscalização da Contratante. O engenheiro preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da Contratante;

6.5. Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da Fiscalização da Contratante, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre mau comportamento, a juízo da Fiscalização da Contratante;

6.6. Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe da Fiscalização da Contratante em qualquer dia e hora e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela Contratante.

6.7. Cabe a Contratada o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá elaborar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a Contratante. O projeto pode ser elaborado por etapas, cada etapa abrangendo um ou mais bairros, conforme plano de trabalho definido pela Contratante. O projeto deve atender o Edital, o Manual de Sinalização do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro, além de Normas Técnicas Brasileiras específicas e será submetido à análise da Fiscalização da Contratante.

6.7.1. A equipe deve ser formada por 01 (um) supervisor responsável pela equipe e pelo trabalho a ser executado.

6.7.2. Quanto à qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, que mostre que a empresa está exercendo ou exerceu atividade compatível com o objeto deste edital aos itens mais relevantes;

a.1) Serviço de pintura com fornecimento de material termoplástico por extrusão 3,0mm espessura NBR 13132/2013;

a.2) Serviço de pintura com fornecimento de material termoplástico por aspersão 1,5mm espessura NBR 13159/2013;

a.3) Serviço de pintura com material tinta acrílica NBR 11862;

a.4) Serviço de pintura com material a base de resina epóxi acrílica emulsão em água, destinada a espaços cicloviários;

a.5) Serviço de pintura com fornecimento de material metilmetacrilato plástico a frio bicomponente alto-relevo pelo processo de extrusão mecânica;

a.6) Fornecimento e implantação de tacha mono direcional (10x10x2,5cm) na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco confeccionada em resina de polyester com dolomita, com 01 parafuso zincados de 5/16x2" > 15.000 kgf;

a.7) Fornecimento e implantação de tachão bidirecional (25x15x5cm) na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco, confeccionados em resina de polyester com dolomita, com 02 parafusos zincados de 3/8" > 15.000 kgf.

b) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional responsável técnico, preposto (residente dos serviços), detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA/CAU, por



execução de serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

- b.1) Cópia da carteira de trabalho e ficha de registro de empregados, que demonstrem a identificação do profissional; ou cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser sócio da mesma; ou contrato de prestação de serviço.
- c) Comprovação do o proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional responsável técnico, profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Química – CRQ da sede da licitante
 - c.1) Cópia da carteira de trabalho e ficha de registro de empregados, que demonstrem a identificação do profissional; ou cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser socio da mesma; ou contrato de prestação de serviço.
- d) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, técnico em segurança do trabalho ou engenheiro em segurança do trabalho, de acordo com o Ministério do Trabalho. Essa comprovação se dará através da cópia da Carteira Profissional de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.
- e) Os participantes devem apresentar, juntamente, com a proposta, laudo técnico emitido por laboratórios credenciados, caso seja fabricante de material termoplástico por aspersão NBR 13159 e extrusão NBR 13132, tinta acrílica a frio NBR 11862, a licitante devesa comprovar tal condição através de cópia autenticada do alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente em conformidade com os decretos estaduais nºs 47.397 e 47.400 de 04/12/02, que regulamentam a lei estadual no. 9.509 de 20/03/97, atendendo a resolução no237 da CONAMA de 19/12/97 e no que estabelece a lei federal no. 6.938 de 31/08/81;
- f) Caso não seja fabricante, deverá apresentar declaração de disponibilidade do Fabricante com qualidade e quantidades suficientes, juntamente, com o laudo dos materiais termoplásticos por aspersão NBR 13159 e extrusão NBR 13132, tinta acrílica a frio NBR 11862, bem como comprovação da condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente em conformidade com os decretos estaduais nos 47.397 e 47.400 de 04/12/02, que regulamentam a lei estadual no. 9.509 de 20/03/97,atendendo a resolução no. 237 da CONAMA de 19/12/97 e no que estabelece a lei federal no6.938 de 31/08/81.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Demarcação viária com tinta à base de epóxi acrílica emulsionada em água.

1 Escopo

Esta Norma especifica os requisitos exigíveis para as tintas destinadas à sinalização de áreas e de espaços cicloviários, à base de resinas epóxi acrílica, emulsionadas em água, fornecidas em dois recipientes, contendo em um deles resina epóxi acrílica e no outro o agente de cura, e que proporcionam um filme seco de alta durabilidade, estabilidade de cor e características antiderrapantes.

2 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para as referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

ASTM D 2697 - Standard Test Method for Volume Nonvolatile Matter in Clear or Pigmented Coatings

ASTM E 303 - Standard Test Method for Measuring Surface Frictional Properties Using the British Pendulum Tester

ASTM D 3960 - Standard Practice for Determining Volatile Organic Compound (VOC) Content of Paints and Related Coatings

NBR 14940 - Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação da resistência à abrasão úmida

NBR 15438 - Sinalização horizontal viária - Tintas - Métodos de ensaio



NBR 13190 - Preparação da mistura-padrão utilizando o misturador de mós para o ensaio de resina para fundição — Procedimento

3 Termos e definições

Para os efeitos deste documento, aplicam-se as seguintes definições:

3.1 Espaço Ciclovitário: qualquer superfície destinada à circulação de bicicletas, separada fisicamente do tráfego comum, devidamente sinalizada (vertical e horizontalmente) e com material antiderrapante, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

3.2 Sinalização de Áreas: pintura sobre o pavimento utilizada em espaço destinado à circulação de bicicletas, símbolos (hospitais, farmácia), extensões de calçadas e áreas especiais.

4 Requisitos

4.1 Requisitos Gerais

4.1.1 A aparência dos componentes A e B deve apresentar-se homogênea e sem pele, quando em lata recentemente aberta.

4.1.2 A embalagem deve ser cilíndrica circular reta e na vedação não deve ser utilizado material passível de causa de degradação ou contaminação da tinta.

4.1.3 Os recipientes com os componentes da tinta devem apresentar-se em bom estado de conservação e devidamente rotulado.

4.1.4 Os recipientes devem trazer no rótulo ou em seu corpo no mínimo as seguintes informações:

4.1.4.1 Identificação dos componentes A e B.

4.1.4.2 Quantidade contida no recipiente, em litros e em kg.

4.1.4.3 Nome e endereço do fabricante.

4.1.4.4 Número ou identificador do lote de fabricação.

4.1.4.5 Data de validade de utilização do produto.

4.1.4.6 Proporção de mistura em massa e volume.

4.2 Requisitos Específicos

4.2.1 Os requisitos da tinta pronta para aplicação, misturados os componentes A e B, constam da tabela I.

Tabela I

Características	Método	Valores
Sólidos em volume	ASTM D 2697	52 ± 2%
Massa Específica g/cm ³	NBR 15438	Mínimo: 1,30
VOC	ASTM D3960	≤ 50g/l
Pot life - Horas	Item 05.1	Mín. 24h
*Rendimento teórico, espessura seca 150µm	Cálculo	Até 60m ² por balde

* No cálculo do rendimento teórico não se consideram os tipos de perda e tipo de substrato, assim sendo, rendimento teórico é obtido pela seguinte fórmula: **RT=VS x 10EPS**

RT: Rendimento teórico (m²/l)

VS: Teor de sólidos por volume (%)

EPS: Espessura de película seca (µm)

4.2.2 Os requisitos da película seca estão na tabela II.

Tabela II



Características	Método	Valores
Antiderrapância BPN	Item 5.2	≥50 BPN
Resistência à abrasão úmida	NBR 14940	>3000 ciclos
Flexibilidade	NBR 15438	Inalterada
Resistência à água	NBR 15438	Inalterada
Resistência à gasolina	NBR 15438	Inalterada
Resistência ao intemperismo, 600h - Cor - Integridade	NBR 15438	Inalterada Inalterada

4.2.3 Cor

As cores da tinta devem apresentar valores de coordenadas de cromaticidade (x e y) dentro da área definida pelos valores descritos na tabela III, ensaiadas conforme ABNT NBR 15438.

Tabela III -Cores – Coordenadas de cromaticidade

Cor		1		2		3		4		Y (%)	
x	y	x	y	x	y	x	y	x	y	x	y
Branca	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375	Mín. 75		
Amarela	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431	40 – 55		
Azul	0,180	0,260	0,220	0,200	0,250	0,200	0,260	0,280	5 – 15		
Vermelha	0,480	0,320	0,500	0,280	0,580	0,300	0,560	0,375	10 – 25		
Verde	0,275	0,450	0,275	0,375	0,310	0,375	0,310	0,450	20 - 35		

NOTA 01. Utilizar espectrofotômetro com geometria esférica d/8 ou direcional 45°/0° com o iluminante D 65 e ângulo de observação de 10°.

COR AREIA: CB 17; RI 17; YI 42.

5 Métodos de Ensaio

5.1 Avaliação do Pot-life

5.1.1 Materiais

- Chapa de aço (Dimensões: 150 mm x 200 mm x 0,6 mm);
- Extensor de barra com abertura de 1000µ;
- Componente A e Componente B nas proporções indicadas pelo fabricante;
- Espátula para homogeneizar;
- Solvente para limpeza da chapa;
- Pano limpo.

5.1.2 Execução do ensaio

- 1) Adicionar o componente B no componente A e homogeneizar por 3 minutos;
- 2) Deixar a mistura em repouso por 24h;
- 3) Após passar as 24h, aplicar a mistura utilizando o extensor sobre a chapa de aço previamente limpa com o pano umedecido em solvente;
- 4) Deixar secar em temperatura de 25°C ± 2°C e umidade relativa de 60% ±10% por 24h.

5.1.3 Resultado

- 1) O material após a homogeneização dos componentes deverá apresentar as condições de aplicação mesmo após as 24h;
- 2) Após a secagem do material não deve aparecer nenhum tipo de craqueamento ou trinca.

5.2 Avaliação da Antiderrapância



5.2.1 Materiais

- Chapa de Alumínio (Dimensões: 200 mm x 450 mm x 1,6 mm);
- Extensor de barra com abertura de 600 μ e largura de 100 mm;
- Componente A e Componente B nas proporções indicadas pelo fabricante;
- Espátula para homogeneizar;
- Estufa com temperatura de 105°C;
- Solvente para limpeza da chapa;
- Pano limpo;
- Pêndulo Britânico;
- Pisseta com água.

5.2.2 Preparação do Corpo de Prova

- 1) Adicionar o componente B no componente A e homogeneizar por 3 minutos;
- 2) Aplicar a mistura utilizando o extensor sobre a chapa de alumínio previamente limpa com o pano umedecido em solvente. A extensão da tinta deve ocupar todo o comprimento da chapa, conforme ilustração;
- 3) Deixar secar em temperatura de 25°C \pm 2°C e umidade relativa de 60% por 24h na posição horizontal;
- 4) Após as 24h, colocar a chapa na estufa com temperatura de 105°C e deixar por 3h;
- 5) Retirar a chapa da estufa e deixar resfriar naturalmente.

5.2.3 Execução do ensaio

- 1) Com o aparelho ajustado conforme norma ASTM E 303, posicionar o corpo de prova;
- 2) Umedecer a superfície da área aplicada com auxílio da pisseta. Disparar o pêndulo. Desprezar a primeira medida e realizar mais quatro medidas, adicionando água a cada leitura. Tirar a média das quatro leituras;
- 3) Depois de realizadas as quatro medidas, inverter o sentido da chapa e realizar os passos 1 e 2 novamente.

5.2.4 Resultado

- O resultado será a média das médias obtidas em cada sentido do corpo de prova.

5.2.5 Referência

Norma ASTM E303

6 Aceitação e rejeição.

- 6.1 Cabe ao comprador aceitar total ou parcialmente o fornecimento em vista dos resultados de inspeção visual, independentemente de ensaios.
- 6.2 As partidas cujas amostras foram submetidas aos ensaios previstos nesta Norma.
- 6.3 Ao exclusivo critério do comprador pode ser dispensado um ou mais ensaios para recebimento do material.
- 6.4 Serão aceitos os lotes que satisfizerem ao item 4 desta especificação.

7 Amostragem

- 7.1 Deverão ser retiradas amostras para ensaio referentes a 1% do lote fornecido.

TERMOPLÁSTICO APLICADO POR ASPERSÃO

Aplicação de massa termoplástica com fornecimento de material por spray, com ligante variando entre 18% e 28% na mistura de cor branca com um mínimo de 8% de TIO², microesferas de vidro incorporadas variando entre 20% e 40% da massa total.

Na aplicação do material termoplástico a temperatura deverá ser de no máximo 200°C para o termoplástico branco e amarelo.

A espessura após a aplicação será de 1,3 a 1,5 mm e termoplástico deverá ter peso específico variando entre 1,85 e 2,25g/cm³; ponto de amolecimento superior a 90°; deslizamento máximo de 5%; resistência à abrasão de no máximo 0,4 g.

Depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego em 5 (cinco) minutos;



- Equipamentos de aplicação:

- a) Usina móvel montada sobre o caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
- b) Caminhão aplicador, dotado de compressor, autoclave, pistolas para termoplástico, pistolas para esferas de vidro bem como sistema de aquecimento de óleo térmico provido de controle automático de temperatura.
- c) Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle da temperatura de fusão;
- d) Gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle;
- e) Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo;

- Garantia.

A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação), sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 30.000 (trinta mil) veículos/faixa x dia, independentemente dos ensaios e vistorias deverá ser de 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada; 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada ou 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada.

- Retrorrefletorização:

A retrorefletorização inicial mínima da sinalização na cor branca deverá ser de 250 mcd/lux.m² e pode ser medidos com aparelhos tipo retroflectometer 710 da Erichsen/1.p.1 ou Mirolux da Miro-Bran Assemblers.

APLICAÇÃO DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO NBR 13132, 3 MM DE ESPESSURA, NAS CORES BRANCA E AMARELA

Objetivo

Os materiais para sinalização horizontal, tais como termoplásticos, e tinta à base de resina acrílica, deverão ser aplicados com equipamentos adequados, conforme o tipo de serviço a ser executado.

O material termoplástico se constitui em mistura, em proporções convenientes, de ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem, ao material, qualidades que venham a atender a finalidade a que se destina. O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante. As partículas granulares devem ser constituídas de talco dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e de microesfera de vidro tipo IA, conforme NBR 16184.

No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.

Utilização

Normalmente em execução de marcas, símbolos e legendas na superfície de pistas de uma rodovia ou via pública, mediante utilização de equipamentos, permitindo ao usuário das vias obterem informações que permitam adotar comportamento adequado.

Requisitos Gerais

O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, lei nº. 6514 de 22 de dezembro de 1977 – NR-6, os funcionários deverão se apresentar uniformizados e portando crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.

As equipes de pintura portam termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e umidade relativa ao ar.

Os serviços de sinalização serão executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem chuva, ventos excessivos, poeiras ou neblina.

No caso de qualquer anormalidade observada com relação a geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente, deverá ser comunicada imediatamente a fiscalização para as providências necessárias.



Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da contratada, (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).

Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc) a contratada comunicará o fato imediatamente à fiscalização e retornarão ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

Por envolver manipulação e estocagem de materiais com componentes químicos nos serviços de sinalização horizontal e, em proteção ao meio ambiente, à segurança do trabalho e à legislação vigente, a licitante deverá apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional técnico em segurança do trabalho, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 10 de 06/04/2000 do Ministério do Trabalho, através da Ficha de Registro ou no caso de ser o proprietário da empresa, deverá comprovar, esta situação, através do contrato social.

Requisitos Específicos

Materiais

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender as especificações da NBR 13132:2013.

Espessura

A espessura de termoplástico a ser aplicado é de no mínimo 3,00mm.

Retrorefletorização

A retrorefletorização inicial mínima de sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m² para o Branco e 100 mcd/lux.m² para o Amarelo a ser executada conforme NBR 14.723:2013 – Avaliação da Retrorefletividade.

Equipamento

Equipamento de limpeza

O equipamento deve possuir dispositivo para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, como: escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.

Equipamento de aplicação

Deve possuir aparelho de projeção pneumática e/ou mecânica e dispositivos auxiliares para demarcação manual, necessários a execução dos serviços.

Aplicação

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos.

Condições ambientais

O termoplástico será aplicado nas seguintes condições:

- a) temperatura entre 10°C e 40°C;
- b) umidade relativa do ar de 12% até 85°C;

Preparação do pavimento

- a) A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento;
- b) quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido;
- c) quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma pintura de ligação, cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

Pré marcação

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto, ou autorização da fiscalização.

Aplicação do material

- a) deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;
- b) o material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;
- c) na aplicação do material termoplástico, a temperatura deverá ser de:



- termoplástico branco: 200°;
- termoplástico amarelo: 180°C
- d) na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 10m, deve ser corrigido;
- e) a largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5%;
- f) as sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;
- g) as microesferas de vidro tipo II, conforme NBR 16184:2013, devem ser aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação do material à razão de 400 g/m²;
- h) O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer deformações, ser inerte às intempéries, produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste em consequência de esforços provenientes do tráfego;
- i) Deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos significativos ao pavimento; não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento;
- j) Quando aplicado sobre o pavimento de concreto deve ser procedido de uma pintura de ligação com material apropriado;
- l) Depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego em, no máximo, 10 (dez) minutos;
- m) Deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação e quando aquecido à temperatura exigida para a sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou propriedades.

Proteção

O termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

Medição

Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PINTURA A FRIO APLICAÇÃO DE TINTA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA

Aplicação de tinta à base de resina acrílica com fornecimento de material nas cores amarelo, branco e vermelho, com secagem de no máximo 30 minutos, formando película de espessura mínima de 0,6mm, com alta resistência ao atrito, com consistência (UK) 80 à 95 e ótima aderência;

Deve ser aplicada na espessura úmida mínima de 0,6mm;

A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;

A tinta deve ser aplicada a uma temperatura entre 5° e 40°C; umidade relativa do ar até 80%;

A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria e nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;

A tinta não deve modificar suas características ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de entrega do material;

1.RETRORREFLETÂNCIA

A fiscalização definirá os locais a serem inspecionados, e, se necessário, realizar, também, o ensaio em campo da sinalização executada.

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal com tinta acrílica deverão atender a NBR-11862 da ABNT.

Deverão ser aspergidas microesferas de vidro Tipo II (DROP ON), na quantidade mínima de 300 g/m² (trezentos gramas por metro quadrado) de pintura realizada, seguindo as determinações da NBR-16184 da ABNT.



Cada ensaio deverá ser executado imediatamente antes da liberação do tráfego e após uma varrição para retirada do excesso de microesferas.

Tachas Mono e Bi-refletivas com fornecimento de adesivo

Definição: Tacha mono e bi-refletiva é um dispositivo de sinalização horizontal fixado na superfície do pavimento, de formato tronco – piramidal, com uma (mono) ou com duas (bi) faces opostas retrorrefletivas nas cores compatíveis ao sentido de tráfego a que se destina:

Amarela - quando colocada para separar faixas de trânsito de sentido contrário:

Branca - quando colocada para separar faixas de trânsito de mesmo sentido ou no bordo do pavimento junto ao acostamento.

Dimensões: Largura (menor dimensão onde serão colocados os elementos refletivos):

110 mm \varnothing 5 mm;

Altura: 20 mm \varnothing 2 mm.

Material: Corpo da Tacha: deverá ser feito de material resistente, tipo resina de poliéster com cargas minerais não reativas, resistentes aos esforços e impactos, e pigmentados nas cores amarela para a que tiver elementos refletivos amarelos, e branca para a que tiver elementos refletivos branco e vermelho.

Fixação: Meio mecânico: A tacha terá engastado no centro da base um pino ranhurado (parafuso) de aço com tratamento anticorrosivo.

Meio químico: Cola a ser fornecida junto com a tacha.

Condições específicas:

Resistência à compressão: A tacha deverá suportar carga de no mínimo 15.000 kgf.

Cores: Deverão ser indeléveis, obedecendo padrão Munsell, conforme a seguir:

Branco: P. M. N 9,5. Obedecida a tolerância de N 9.0:

Amarelo: P. M. 10 YR 7.5/14, obedecida a tolerância de 10 YR 8/16.

Elemento refletivo: Os retrorrefletores deverão estar perfeitamente embutidos no corpo da tacha e deverá resistir ao impacto de pneumáticos e às condições ambientais (intempéries, poluição, etc).

Tachão bi-refletivo com fornecimento de adesivo

Definição: Tachão bi-refletivo é um dispositivo de sinalização horizontal fixado na superfície do pavimento, de formato tronco - piramidal, com duas faces opostas retrorefletivas nas cores compatíveis ao sentido de tráfego a que se destina, e tem por objetivo balizar as faixas de tráfego definindo-as adequadamente.

Dimensões: Largura da base:.....150 mm \varnothing 5 mm

Comprimento da base:.....250 mm \varnothing 10 mm

Altura das faces:..... 50 mm \varnothing 2 mm

Largura mínima do elemento refletivo:..... 20 mm

Comprimento mínimo do elemento refletivo:.....125 mm

Material: Corpo do Tachão: deverá ser feito de material, tipo resina de poliéster com cargas minerais não reativas, resistente aos esforços e impactos, e pigmentados na cor amarela ou branco.

Fixação: Meio mecânico: O tachão terá engastados na base dois pinos ranhurados (parafusos), com \perp De 3/8", de aço com tratamento anticorrosivo;



Meio Químico: Cola, a ser fornecida junto com o tachão.

Condições específicas:

Resistência à compressão: o tachão deverá suportar carga de, no mínimo, 10.000 Kgf.

Cor Amarela: Deverá ser indelével, obedecendo ao Padrão Munsell, P.M. 10 YR 7,5/14,
Obedecida a tolerância de 10 YR 8/16.

Elemento refletivo: Os retrorrefletores deverão estar perfeitamente embutidos no corpo do Tachão e deverá resistir aos impactos de pneumáticos e às condições Ambientais (intempéries, poluição, etc.)

METILMETACRILATO PLÁSTICO À FRIO BICOMPONENTE ALTO-RELEVO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO MECÂNICA.

1. Objetivo

Esta Especificação Técnica fixa as condições exigíveis para a execução de sinalização horizontal com materiais Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas alto-relevo aplicados pelo processo de extrusão mecânica em vias urbanas.

2. Documentos Complementares

Na aplicação desta Especificação é necessário consultar:

NBR – 16184 – Sinalização horizontal viária - Microesfera de vidro - ABNT

NBR – 15870 – Sinalização horizontal viária – Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas - Fornecimento e aplicação alto-relevo aplicado pelo processo de extrusão mecânica - ABNT

Norma Regulamentadora NR6 da Lei Federal n.º 6514 Aprovada pela Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho.

3. Requisitos Gerais

3.1 O material plástico a frio a base de resinas metacrílicas deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, conforme o tipo de pintura a ser executada.

3.2 Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, lei n.º 6514 de 22 de dezembro de 1977 - NR6, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.

3.3 As equipes de pintura deverão portar termômetros para quantificar a temperatura ambiente e a do pavimento, higrômetro para quantificar a umidade relativa do ar, trenas de roda, trenas de fita, medidor de espessura e lupa.

3.4 Os serviços de sinalização devem ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeiras ou neblina.

3.5 No caso de qualquer anormalidade observada pela contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente, esta deverá comunicar imediatamente a fiscalização para as providências necessárias.

3.6 Os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de segurança de obra adequada a cada local de serviço. Estes elementos deverão atender as normas do Código Brasileiro de Trânsito ou dos manuais do órgão responsável pela via.

3.7 Sempre que uma ordem de serviço não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a contratada deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

4. Requisitos Específicos



4.1 Materiais

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender as normas NBR 15870 e NBR 15870 da ABNT.

4.2 Retrorrefletorização

4.2.1 Inicial

O valor da retrorrefletividade inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m², para a cor amarela e de 250 mcd/lux.m², para a cor branca, verificada em campo para a sinalização definitiva, avaliada em até 72 h (setenta e duas horas) após a liberação do trecho sinalizado da via, ao tráfego.

4.2.2 Residual

O valor da retrorrefletividade residual mínima da sinalização deverá ser de 70 mcd/lux.m², para a cor amarela e de 90 mcd/lux.m², para a cor branca, no período de 24 (vinte e quatro) meses da aplicação.

4.2.3 Aparelhos para a medição

A retrorrefletorização da sinalização será medida com aparelhos do tipo:

reflectometer 710 da Erichsen/l.p.l.;

mirolux 12 da Miro-Bran Assemblers, INC.

retrorrefletômetro Easylux com geometria de 15 metros.

4.3 Equipamentos de limpeza

A aparelhagem para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada deve ser constituída de escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.

4.4 Equipamentos de aplicação

Devem incluir uma máquina e tantos apetrechos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários a execução satisfatória do serviço. Os equipamentos mínimos necessários, por equipe, para aplicação de material Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas pelo processo de extrusão são:

- a) Máquina montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo) e agitadores com velocidade variável;
- b) gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle;
- c) sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 a 500 mm e abertura de 3,4 mm;
- d) carrinho para aplicação e distribuição de microesferas, com largura variável de 100 a 500 mm.

4.5 Retirada

4.5.1 Os serviços de retirada de sinalização horizontal deverão ser executados em observância ao projeto e ordem de serviço.

4.5.2 As sinalizações a serem retiradas, sejam de quaisquer métodos de aplicação, serão executadas através de métodos à escolha da contratada, estando sujeitos, todavia à aprovação da Prefeitura.

NOTA: Poderá ser utilizado maçarico a gás para a execução do serviço de retirada da sinalização horizontal, desde que todos os cuidados sejam tomados com relação à segurança em geral.

4.6 Aplicação

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e os espaçamentos indicados nos projetos.

4.6.1 Condições ambientais

O Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas deve ser aplicado nas seguintes condições: a) temperatura entre 10 °C e 40 °C; b) umidade relativa do ar até 80%.

4.6.2 Preparação do pavimento

- a) A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento;
- b) quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido;
- c) quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma pintura de ligação, cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas.



d) sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e do Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas, as faixas demarcatórias deverão receber previamente pintura de contraste na cor preta, proporcionando melhoria da visibilidade diurna. Após aplicação do contraste, é necessário utilizar primer compatível com os materiais a serem aplicados.

4.6.3 Pré marcação

Antes da aplicação do Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas deve ser feita a pré marcação na via seguindo rigorosamente as cotas e dimensões fornecidas em projeto. Na repintura é permitido o uso das faixas antigas como referencial, desde que não comprometa as cotas do projeto.

4.6.4 Preparação do material

A adição do material Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas nos fusores deverá ser progressiva, de tal forma, que não faça grandes blocos que dificultem sua fusão. Deve-se manter agitação permanente durante sua preparação.

4.6.5 Aplicação do material

- a) Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;
- b) o material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;
- c) na aplicação do material Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas a temperatura deverá ser á adequada considerando-se o atendimento aos requisitos especificados e o período de garantia estabelecido.
- d) na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01 m, em 10 m, deve ser corrigido;
- e) a largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5%;
- f) as sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;
- g) as microesferas de vidro tipo II devem ser aplicadas concomitantemente com a aplicação do material, a razão que assegure à mínima retrorefletância especificada.

4.6.6 Proteção

O Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

4.6.7 Correção

Caso seja realizada aplicação de material em desacordo com o projeto, a contratada deverá retirá-lo através de métodos à livre escolha sujeitos à aprovação da Prefeitura, e sem ônus a contratante.

4.6.8 Medição

Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada da seguinte maneira:

- a) na medição de letras ou algarismos será computada a área individual do retângulo envolvente;
- b) todas as demais medições serão calculadas tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

4.6.9. Recomposição da Marca Original

A Contratada ficará obrigada a refazer todos os serviços que apresentarem anomalias em até 6 (seis) meses da sua aplicação. Após esse período até o término da garantia ficará obrigada a executar reparos nas áreas deterioradas da sinalização aplicada, de forma a recompor a marca original. A fiscalização da Prefeitura vistoriará os locais e comunicará, por escrito, à Contratada para execução dos reparos.

5. Inspeção

5.1 Durante a execução dos serviços serão realizadas inspeções e vistorias pela fiscalização da Prefeitura ou por empresa contratada para esse fim, onde será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com as Especificações Técnicas. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas respectivas Especificações resultará no impedimento do início ou continuidade da jornada de trabalho, até que as irregularidades constatadas sejam eliminadas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a Prefeitura, caso não atendam as Especificações Técnicas.



5.2 A espessura da película aplicada também poderá ser medida através da massa do material coletada em campo numa área conhecida e sua massa específica, sem a adição de microesferas de vidro do tipo II.

ANEXO I-A

LOTE ÚNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Serviço de pintura com fornecimento de material termoplástico por extrusão nas cores branca e amarela de 3,0mm de espessura NBR 13132/2013.	m ²	10.000	92,26	922.600,00
2	Serviço de pintura com fornecimento de material termoplástico por aspersão nas cores branca e amarela de 1,5mm de espessura NBR 13159/2013.	m ²	20.000	60,81	1.216.200,00
3	Serviço de pintura com fornecimento de material tinta acrílica NBR 11862 nas cores branca e amarela.	m ²	5.000	38,00	190.000,00
4	Serviço de demarcação com material a base de resina epóxi acrílica emulsionada em água destinada a sinalização de espaços cicloviários e áreas de pedestres.	m ²	3.000	44,50	133.500,00
5	Serviço de pintura com fornecimento de material metilmetacrilato plástico a frio bicomponente alto-relevo pelo processo de extrusão mecânica.	m ²	2.000	159,37	318.740,00
6	Fornecimento e implantação de tacha mono direcional (10x10x2,5cm) na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco confeccionada em resina de polyester com dolomita, com 01 parafuso zincados de 5/16x2" > 15.000 kgf.	unid.	1.000	24,11	24.110,00
7	Fornecimento e implantação de tachão bidirecional (25x15x5cm) na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco, confeccionados em resina de polyester com dolomita, com 02 parafusos zincados de 3/8" > 15.000 kgf.	unid.	2.000	44,04	88.080,00
				TOTAL	2.893.230,00



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços e materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito, das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços e materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito, das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/202x

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA DE TRÂNSITO, DAS PISTAS DE ROLAGEM DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Interino Municipal, Sr. Gelson José Bento, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., RG, CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, processo nº 24/2023, homologado em _____, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Descrição

1.1.1 O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços e materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito, das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.

1.1.2 As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e poderão ser prorrogados nos termo da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;

a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:



- b)** Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;
- c)** As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d)** O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e)** A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f)** A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuada em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a entidade requisitante, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento .

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada órgão/entidade requisitante, conforme Lei Orçamentária Anual, a ser indicada no momento da efetiva contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Executar o (s) serviço (s) autorizado dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência do edital, a contar do recebimento pela empresa da autorização de fornecimento.



7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;

A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e

As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:

- a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.



- 14.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.
- 14.3.** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 14.4.** A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante, a ser indicada no momento da efetiva contratação.
- 14.5.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

Tubarão, de de 2023.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Gelson José Bento

COMPROMITENTE
Representante Legal



ANEXO V

Minuta de Contrato

CONTRATO N° ____/20xx
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

PREÂMBULO

CONTRATANTES

O Município de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Interino, Sr. Gelson José Bento, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023, Processo Licitatório nº 24/2023, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços e materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito, das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar o serviço mediante solicitação da CONTRATANTE e deverão ser atendidos no prazo limite em 15 dias para início da obra, conforme especificado no Termo de Referência (anexo I do edital) após a entrega da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

O CONTRATANTE poderá solicitar vistoria(s) da CONTRATADA no(s) local(is) a ser(em) realizado(s) o(s) serviço(s) para levantamento de materiais e serviços necessários, para realização da(s) vistoria(s) após solicitação, de acordo com as especificações do objeto licitado, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos.

A entrega e prestação do serviço será efetuada de acordo com a necessidade do Município, mediante o envio de autorização de fornecimento à empresa.

A contratada deverá manter os trabalhadores envolvidos na execução contratual devidamente capacitados sobre o tema “Saúde e Segurança do Trabalho”, durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.



O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório terão vigência até 12 (doze) meses a partir do exercício financeiro em que forem firmados, e será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e efetiva prestação do serviço, a qual deverá ser entregue no setor requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa (Fazenda Municipal, INSS e FGTS).

DO REAJUSTE

Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo índice IPCA/IBGE, mediante requerimento a ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema 1Doc, o qual deverá ser requerido após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

5.1 A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

5.2 É dever da CONTRATADA manter seu domicílio atualizado junto ao gestor do contrato, o qual cientificará o fiscal de contrato de qualquer alteração informada no decorrer do procedimento;

5.3 Para fins de intimação a Contratada será notificada através de seu endereço eletrônico oficial atualizado (e-mail) acerca de quaisquer problemas surgidos durante a vigência do contrato, considerando-se assim, efetivada a intimação ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XIV** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018



8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA –FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20xx.

Município de Tubarão
Gelson José Bento
Prefeito Interino

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA